



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.000964/2026-20

### 1. OBJETIVO

Aquisição de 3 cilindros de nitrogênio industrial de 50L e 2 válvulas reguladoras de alta pressão para nitrogênio - 1000 psi **com registro de saída e nipple rosca fêmea 1/4" e saída espigão 5/16"** para utilização nas atividades da U-7 da SEEX.

### 2. OBJETO

#### 2.1. Cilindro de Nitrogênio:

- 2.1.1. Modelo: 50L;
- 2.1.2. Capacidade de armazenamento: 10 m<sup>3</sup>;
- 2.1.3. Pressão Serviço: 200 bar;
- 2.1.4. Altura: 142cm a 146cm;
- 2.1.5. Diâmetro Externo: 23cm a 23,2cm;
- 2.1.6. Peso: 55,3Kg a 57,2Kg;
- 2.1.7. Acompanha Válvula de alimentação do tipo CGA 580 (topo de cilindro) e capacete de proteção inclusos.

#### 2.2. Regulador de Alta pressão para Nitrogênio:

- 2.2.1. Pressão Máxima de Entrada: **4500 PSI** (315 bar)
- 2.2.2. Pressão Máxima de Saída: **1000 PSI** (70 bar)
- 2.2.3. Estágio simples;
- 2.2.4. Conexão de Entrada: Padrão para cilindro de Nitrogênio (Conexão de Entrada **CGA580**);
- 2.2.5. Conexão de Saída: 1/4" SAE **com válvula de controle para o sistema**;
- 2.2.6. Registro independente para o cilindro;
- 2.2.7. Corpo em Latão Forjado;
- 2.2.8. Manômetros duplos de 62mm ou 63mm com proteção emborrachada, feito de latão maciço, resistente e durável, sendo um manômetro para a entrada e um para a saída;
- 2.2.9. Válvula de segurança integrada;
- 2.2.10. **Incluso adaptador da saída nipple rosca fêmea 1/4" x espigão mangueira 5/16"**;

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atualmente, devido a instalação da bomba centrífuga em um nível acima do tanque de acetona concentrada, é necessária a pressurização do tanque para realizar a escorva da linha, uma vez que devido ao desnível não há coluna de líquido disponível na linha de sucção. Essa pressurização é feita com ar comprimido, de modo a forçar o deslocamento do líquido;
- 3.2. Sob o ponto de vista técnico e de segurança de processo, entende-se que tal prática representa um risco significativo, uma vez que promove a introdução de um agente comburente em um ambiente contendo vapores inflamáveis de acetona, situação a qual gera um risco de detonação iminente;

3.3. Tal situação já foi informada às autoridades competentes, de forma que a solução proposta por meio da compra dos itens em comento é a forma mais rápida de continuar a produção de RDX de maneira segura;

3.4. Dessa forma, para eliminar esse risco, é necessária a aquisição dos referidos itens acima para que seja possível realizar a pressurização por meio de um gás inerte, nesse caso o nitrogênio. Assim, solucionando a questão por meio de intervenções rápidas.

3.5. Com base no artigo 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, o qual diz: E dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto.

3.6. Com base também na Portaria nº 527 DRADM/2020 a qual aprova a inclusão do item " Máquinas, equipamentos e dispositivos utilizados na linha de produção ou linha de montagem de explosivos ou que estejam em contato direto com material explosivo e necessitem seguir normas específicas para área classificada " na relação de bens e serviços, utilizados pela IMBEL na fabricação de produtos de defesa, que poderão ser dispensados de licitação para suas aquisições, conforme aprovada pela Portaria nº 288-DRADM/2018.

#### **4. ENTREGA DO BEM**

O material deverá ser entregue até 30 dias a partir da entrega da Nota de Empenho.

#### **5. FRETE**

Frete por conta da Contratada

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O Material deverá ser entregue no Almoxarifado da Industria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP: 25.933-590, no horário de 07:00 às 12:00 H e das 13:15 às 16:00H.

#### **7. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

#### **8. GARANTIA**

O Material deverá ter garantia de no mínimo 12 meses.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA IMBEL/FE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à IMBEL/FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

No que couber, a Contratada deve atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01 de 19/01/2010.

## 11. DA MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos apresentada tem o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da IMBEL.

A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e considera-se que tenha levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

A seguir, são apresentadas as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE	
Situação	Pontuação

IMPACTO	
Situação	Pontuação

Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

Relação de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro:

Nº	Descrição do Risco do Contrato	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Problemas na confecção do empenho	2	3	6	Contratante
2	Atrasos na entrega do material solicitado	3	4	12	Contratada
3	Material chegar fora de especificação	2	4	8	Contratada
4	Material chegar com defeito	2	4	8	Contratada
5	Material chegar fora de especificação	2	4	8	Contratada
6	Material apresentar falhas durante o uso	2	5	10	Contratada

Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e providências decorrentes correrão por conta dos Responsáveis definidos.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior**, **Analista Especializado**, em 19/03/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 20/03/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0188824** e o código CRC **78AF133F**.



**IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE**  
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP  
25.933-590  
Fone/Fax (021)2739-9000

**Referência:** Processo nº 65509.000964/2026-20

SEI nº 0188824